

EDITAL PROGRAD Nº 44/2023

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS
CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E
EDUCAÇÃO FÍSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA 2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da Ufac e por meio da Comissão de Seleção do referido certame, conforme atribuições referenciadas no Anexo IV, bem como publicação das portarias dos membros da referida Comissão especificados no Cronograma do item 7.1, Quadro V, torna público o Edital nº 44/2023 – PROGRAD, que regulamenta o processo seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Educação Física, na modalidade de Educação a Distância, autorizado pela Portaria nº 46, de 1 de março de 2016 (ato autorizativo MEC) e Resolução Reitoria nº 007, de 11 de maio de 2017.

Este processo seletivo será regido por este Edital, observando-se disposições da Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.089/09 e Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores alterações), Decreto nº 5.773/06, Decreto nº 7.824/12, Decreto 9.034/17, Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, Portaria Normativa MEC nº 40, 12 de dezembro de 2007, Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, e no Regimento Interno da Ufac, os quais são parte integrante deste edital, e tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de **356 (trezentos e cinquenta e seis) vagas** para os Cursos de Licenciaturas em Ciências Biológicas e Educação Física, na modalidade de educação a distância, oferecidas para ingresso no **2º semestre letivo de 2023**, em Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) dos municípios do Estado do Acre, vagas estabelecidas por meio do edital Capes 09/2022.

1. DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÕES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas neste edital obedecerá às regras, direitos e deveres em conformidade com o DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, relativos aos princípios da modalidade da Educação à Distância.

1.2. Os procedimentos didático-pedagógicos de ensino e aprendizagem nas turmas formadas nos polos de apoio presencial terão a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com acompanhamento e avaliação compatíveis, online e presencial, conforme estabelecidos nos planos pedagógicos dos cursos, permitindo ao estudante selecionado estar em lugares e tempos diversos com proposta pedagógica voltada para atender às respectivas necessidades, sem prejuízo ao aprendizado ou atividades extracurriculares. No entanto, devido a determinações dos Projetos Pedagógicos de Cursos, é necessário que o estudante se dirija até o polo de apoio para **avaliações semestrais presenciais**.

1.3. A UAB em parceria com Estados, Municípios e IFES, neste caso a Universidade Federal do Acre, de forma colaborativa conforme disposto no DECRETO Nº 5.800, DE 08 DE JUNHO DE 2006, Art. 1º, que instituiu o sistema Universidade Aberta do Brasil -UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, têm como finalidade expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País, oferecendo: prioritariamente curso de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e, a ampliação ao acesso à educação superior pública.

1.4. Para este edital o Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração da União com entes federativos, mediante a oferta do curso de licenciatura em Ciências Biológicas e Educação Física, na modalidade a distância por esta Instituição Pública de Ensino Superior - UFAC, em articulação com os polos de apoio presencial, resguardada a prévia liberação e/ou disponibilidade de fomento UAB/CAPES (custeio e bolsas) necessários à implantação e implementação dos referidos cursos.

1.5. Para os fins deste Edital, caracteriza-se o polo de apoio presencial como unidade

operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos, em questão, ofertado a distância por esta instituição pública de ensino superior.

1.6. A participação do Estado e dos Municípios será formalizada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

1.7. Poderão concorrer às vagas previstas neste Edital:

1.7.1. Professores das redes públicas municipais, estaduais e federal no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2022 (itens 1, subitem 2.3; item 3, quadro 1, e subitem 7.1);

1.7.2. Comunidades em geral que tenha concluído o Ensino Médio, ou equivalente, em qualquer Instituição de Educação Básica, ou equivalente.

1.8. O presente Edital tem por objeto preencher **356 (trezentos e cinquenta e seis)** vagas para compor turmas do **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Educação Física** a ser ofertado pela Universidade Federal do Acre/Ufac/Niead em parceria com a UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, segundo as seguintes especificações em relação ao quantitativo de turmas e vagas por Polos/Municípios, distribuídas respeitando a Lei nº 12.711/2012 conforme anexo I deste edital.

QUADRO I

	MUNICÍPIO	NÚMERO DE TURMAS	VAGAS
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Acrelândia	01	25
	Brasileia	01	20
	Cruzeiro do Sul	01	35
	Rio Branco	01	20
	Sena Madureira	01	20
	Tarauacá	01	25
	Xapuri	01	15
TOTAL DE TURMAS E VAGAS POR CURSO		07	160

QUADRO II

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MUNICÍPIO	NÚMERO DE TURMAS	VAGAS
	Acrelândia	01	30
	Brasileia	01	18
	Cruzeiro do Sul	01	33
	Feijó	01	25
	Rio Branco	01	20
	Sena Madureira	01	25
	Tarauacá	01	25
	Xapuri	01	20
TOTAL DE TURMAS E VAGAS POR CURSO	08	196	

1.9. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular, com base nas notas médias (disponibilizadas no histórico escolar do ensino médio) das disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa (para candidatos às vagas destinadas à Licenciatura em Ciências Biológicas); Biologia e Química (para os candidatos às vagas à Licenciatura em Educação Física); com referência aos 3 (três) anos do Ensino Médio ou equivalente, acrescido o peso especificado e possibilidades conforme descrito neste edital.

1.10. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico https://sistemas.ufac.br/vestibular_especifico/.

1.10.1. Enviar em tópico específico, em formato PDF, no momento da inscrição, cópia legível do Histórico Escolar de Ensino Médio;

1.10.2. Para candidatos às vagas destinadas a Professores da Rede Pública encaminhar Certificado de Graduação diferente das ofertadas por este edital;

1.10.3. Enviar em tópico específico, em formato PDF, no momento da inscrição e cópia legível da declaração de atividade docente nas áreas das disciplinas de Biologia ou Ciências, para o Curso de Ciências Biológicas ou Educação Física, para este mesmo curso, conforme estabelecido no item 1.7, subitem 1.7.1, quadro I e II, emitidas pela Secretaria da Escola, ou Secretaria de Educação, na qual vinculado.

1.11. É vedado ao candidato a inscrição para mais de um polo ou modalidade de concorrência.

1.12. É vedado ao candidato a alteração do polo de oferta ou da modalidade de concorrência após a confirmação da inscrição.

1.13. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de

linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.14. A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica a concordância expressa e irrevogável às normas deste edital, bem como o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas do histórico e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.15. O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste processo seletivo terá como válida a inscrição realizada por último, excluindo-se as demais.

2 DA RESERVA DE VAGAS

2.1. A Ufac reservará 50% (cinquenta por cento) do total de vagas em cada polo/município aos candidatos enquadrados nos critérios estabelecidos pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações).

2.2. A Ufac reservará no mínimo 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência em cada curso para candidatos com deficiência e no mínimo 12% (doze por cento) do total de vagas em cada curso para candidatos com deficiência (por intermédio das modalidades da Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações)), desde que devidamente reconhecidos após avaliação realizada pela Comissão Permanente de Validação - CPV de laudos médicos de Pessoas com Deficiência - PcD.

2.3. A Ufac, obedecendo ao especificado no Decreto Nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, no Art. 1º, que referenda o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, como meio para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, a fim de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país, subsidiado em seu parágrafo único, que trata dos objetivos do sistema UAB, reservará 10% (dez por cento) das vagas do curso por município para Professores das redes públicas municipais, estaduais e federal no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2021 (itens 3, quadro 1 e 7.1).

2.4. A Ufac adotará a ação afirmativa Argumento de Inclusão Regional, aprovada pela Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº. 25 de 11 de outubro de 2018 alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº. 58 de 27 de novembro de 2019. Essa política será aplicada nos termos definidos na Portaria do

Ministério da Educação - MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, em conformidade com o Termo de Adesão.

2.4.1. O candidato que se inscrever na modalidade ampla concorrência, informará se deseja o bônus do Argumento de Inclusão Regional observando o que diz o item 4 do presente edital.

2.4.2. Os candidatos que se enquadram nos requisitos para serem beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), quanto da reserva de vagas para candidatos com deficiência (geral), poderão optar por apenas uma dessas ações afirmativas, não sendo permitida a sua inscrição em mais de uma ação afirmativa simultaneamente.

2.5. Compete, exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

2.6. Não é permitido solicitar mudança, do tipo ou desistência, da ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar qual opção se enquadra e lhe é mais vantajosa.

2.7. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outra modalidade de concorrência.

2.8. Em cada polo/município, as vagas serão preenchidas dentro de cada grupo (cotistas, ampla concorrência e professores da rede pública), por candidatos classificados na ordem decrescente da média curricular final, levando em consideração o Argumento de Inclusão Regional ao qual, eventualmente, o candidato tenha direito.

2.9. As vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações) serão preenchidas por candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

2.9.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente, calculados na forma do Anexo I, destinando-se a proporção de 74,26% (setenta e quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de vagas a serem preenchidas por candidatos

autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2.9.2. Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos independentemente de sua renda familiar bruta per capita, destinando-se a proporção de 74,26% (setenta e quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2.9.3. Dentro das proporções de 74,26% (setenta e quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) mencionadas nos itens 2.9.1 e 2.9.2 serão reservadas 22,61% (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das vagas a Pessoas com Deficiência.

2.10. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata os itens 2.9.1, 2.9.2 e 2.9.3 implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.11. Somente poderão concorrer às vagas reservadas no item 2 os candidatos que:

2.11.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2.11.2. Tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.12. Entende-se por escola pública a Instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo nº. 19 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

2.13. Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações) os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham usufruído de bolsas de estudo.

2.14. As escolas do chamado "Sistema S", ou seja, SENAI, SESI, SENAC, etc., além da Fundação Bradesco, são caracterizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep como escolas privadas, de modo que o candidato que tenha cursado ao menos parte do Ensino Médio em tais estabelecimentos não poderá ser contemplado às vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações).

2.15. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, durante o processo de matrícula institucional, deverão ser submetidos à análise de validação dos laudos médicos pela Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, cujos resultados serão publicados pela Coordenadoria de Admissão de Matrícula - Coam do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, da Ufac.

3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E RECURSOS COM RELAÇÃO A LAUDOS MÉDICOS.

3.1. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, em seus artigos 3º e 4º (este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004), na Lei nº. 13.146 de 6 de julho de 2015 poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PcD, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no processo seletivo.

3.2. Em conformidade com a Lei nº. 13.146 de 6 de julho de 2015 considera-se pessoa com deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD que forem convocados deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

3.4. Candidatos com Deficiência Física

3.4.1. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do médico que forneceu o atestado.

3.5. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva

3.5.1. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do médico que forneceu o atestado.

3.5.2. Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3.6. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão

3.6.1. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do médico que forneceu o atestado.

3.6.2. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do profissional que realizou o exame.

3.7. Candidatos com Deficiência Mental/Intelectual

3.7.1. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do médico que forneceu o atestado.

3.8. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

3.8.1. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do médico que forneceu o atestado.

3.9. Candidatos com Deficiência Múltipla

3.9.1. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica os tipos e graus das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como às prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE dos médicos que forneceram os atestados.

3.10. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD poderá solicitar, ao candidato, exames médicos complementares para validação das deficiências informadas.

3.11. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.12. A Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD atende ao disposto na Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº. 24 de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº. 57 de 27 de novembro de 2019, que estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão nos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Ufac.

3.13. Todos os candidatos convocados através das modalidades reservadas para Pessoas com Deficiência deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Comissão Permanente de Validação – CPV/PcD, que agirá de acordo com os Decretos Federais nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com a Lei nº. 13.146 de 6 de julho de 2015.

3.14. Os candidatos convocados para se apresentarem à Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD deverão comparecer no campus da Ufac em Rio Branco nos dias e horários estipulados pelo respectivo Cronograma de Ações, munidos de documento oficial com foto.

3.15. Os candidatos convocados pela Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD que faltarem ou que tiverem a validação indeferida estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e perderão o direito à vaga, sendo esta direcionada para a chamada subsequente, respeitando-se a modalidade de concorrência da qual é originária.

3.16. Quanto aos resultados da Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD caberá recurso administrativo. O prazo para recurso será divulgado no próprio documento de publicação dos resultados da Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, a ser publicado no site eletrônico da Ufac.

3.17. O recurso submetido ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca será apreciado pela Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, conforme a natureza do recurso.

3.18. Na fase recursal, não haverá necessidade de novo comparecimento pessoal do candidato perante a Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, sendo a análise do recurso realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato.

3.19. Se qualquer recurso for julgado procedente, a Ufac adotará as providências necessárias para assegurar ao candidato a reserva da vaga e o direito de efetuar a matrícula.

4 DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

4.1. Só poderá receber o bônus do Argumento de Inclusão Regional (previsto pela Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº. 25 de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº. 58 de 27 de

novembro de 2019), o candidato que comprovar o atendimento a todos os seguintes requisitos:

4.1.1. Ter cursado todo o Ensino Médio e obtido o certificado correspondente em escolas regulares e presenciais, públicas, privadas ou de outra natureza, dos municípios e vilarejos beneficiados pela ação afirmativa;

4.1.2. O candidato optar, no ato da inscrição, que se deseja o bônus do argumento de Inclusão Regional observando o que diz este edital.

4.2. Serão aceitos diplomas que certificam a conclusão do ensino médio por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, como também quaisquer programas de aceleração da aprendizagem para alunos em distorção idade-série, desde que sejam ministrados por estabelecimentos de ensino devidamente credenciados e com seus cursos reconhecidos, observando a duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas para o ensino médio.

4.3. De acordo com a Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº 25 de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº 58 de 27 de novembro de 2019 os municípios e vilarejos beneficiários do Argumento de Inclusão Regional são:

4.3.1. Os pertencentes ao estado do Acre;

4.3.2. No estado do Amazonas, 2 (dois) municípios: Guajará (na fronteira com o município acreano de Cruzeiro do Sul) e Boca do Acre (na fronteira com o município acreano de Porto Acre);

4.3.3. No estado de Rondônia, 3 (três) vilarejos: Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã (na fronteira com o município acreano de Acrelândia).

5 DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Educação Física, na modalidade de Educação à distância será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos na avaliação Curricular com referências às notas do Histórico Escolar do Ensino Médio - observando os pesos, notas e possibilidades estabelecidas no Quadro III deste Edital.

5.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades, abaixo especificada.

L1: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L10: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

A0: ampla concorrência.

V2536: Candidatos com deficiência;

Pr: Professores das redes públicas municipais, estaduais e federais no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2021 (itens 3, quadro 1 e 7.1).

5.3. A convocação considerará primeiramente a classificação dos candidatos que se inscreveram para vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações) e para candidatos com deficiência (geral) na seguinte ordem:

5.3.1. Candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo:

5.3.1.1. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (L2);

5.3.1.2. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L10);

5.3.1.3. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (L1)

5.3.1.4. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L9).

5.3.2. Candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, independentemente de renda:

5.3.2.1. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (L6);

5.3.2.2. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L14);

5.3.2.3. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (L5);

5.3.2.4. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L13);

5.3.3. Candidatos com deficiência (geral) (V2536);

5.3.4. Professor da rede.

5.4. Completadas as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), para candidatos com deficiência (geral) e os professores dade, os demais candidatos concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5. Para cada uma das chamadas serão calculados os percentuais de vagas disponíveis para cada município/polo, observando-se o percentual de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado, pelo ingresso por meio da reserva de vagas, de modo que se garanta a proporcionalidade de egressos do Ensino Médio público e étnico-racial e de Pessoas com Deficiência - PcD, nos termos do item 2 deste Edital.

5.6. A convocação considerará primeiramente a classificação dos candidatos que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/12 e aos candidatos com deficiência e posteriormente a classificação dos demais candidatos.

5.7. Completadas as vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 e de pessoas com deficiência, em cada grupo e subgrupo, os demais candidatos concorrerão às vagas destinadas aos professores das redes públicas municipais, estaduais e federais no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2021 (itens 3, quadro 1, e 7.1) e à ampla concorrência.

5.8. Em caso de não serem preenchidas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão deslocadas para preenchimento pelos candidatos da ampla concorrência.

5.9. Em caso de não serem preenchidas as vagas destinadas aos professores das redes públicas municipais, estaduais e federais no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2022 (itens 1, subitem 2.3; item 3, quadro 1, e subitem 7.1), estas serão deslocadas para preenchimento pelos candidatos da ampla concorrência.

5.10. Não havendo, após as chamadas regulares, candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da seguinte forma:

QUADRO III

SEQUÊNCIA DE MODALIDADE PARA FINS DE CHAMADAS								
Opção	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
1ª	L9	L10	L13	L14	L1	L2	L5	L6
2ª	L2	L1	L6	L5	L2	L1	L6	L5
3ª	L10	L9	L14	L13	L10	L9	L14	L13
4ª	L6	L6	L2	L2	L6	L6	L2	L2
5ª	L14	L14	L10	L10	L14	L14	L10	L10
6ª	L5	L5	L1	L1	L5	L5	L1	L1
7ª	L13	L13	L9	L9	L13	L13	L9	L9

5.11. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 11, bem como as reservadas a candidatos com deficiência (geral), serão ofertadas aos demais candidatos na ordem de classificação da ampla concorrência.

5.12. Em caso do NÃO preenchimento do total de vagas ofertada para cada perfil de aluno tais vagas poderão ser redistribuídas, inicialmente, para candidatos de outro perfil, dentro do mesmo polo. Persistindo o NÃO preenchimento do total de vagas em determinado Polo, tais vagas serão destinadas para candidatos de mesmo perfil inscritos em outros polos cuja demanda supere o limite de vagas, considerando a ordem geral de classificação dos candidatos para cada perfil.

5.13. As vagas ofertadas serão disponibilizadas, em cada modalidade, com base na análise curricular das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio e nas possibilidades descritas para a formação do candidato no Ensino Médio (1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar; 2. Certificado de Conclusão Via Provão; 3. Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; 4. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; 5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do PEEM; 6. Encceja + ENEM; 7. Encceja + Provão; 8. ENEM + Provão) conforme estabelecido no Quadro III, abaixo:

QUADRO IV

ENSINO MÉDIO REGULAR

Licenciatura em Ciências Biológicas: Primeira Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio: Nota disponibilizada no histórico referente a cada um dos anos do Ensino Médio nas disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa.

		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

Licenciatura em Educação Física: Primeira Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio: Nota disponibilizada no histórico referente a cada um dos anos do Ensino Médio nas disciplinas de Biologia e Química.

		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO V

PROVÃO

Licenciatura Ciências Biológicas: Segunda Possibilidade – Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos similares com Histórico Escolar (notas entre 0 e 10, mantém as notas de Biologia e Língua Portuguesa para os três anos do Ensino Médio e entre 10 e 100 fazer a conversão, dividindo a média das disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa por 10, para os três anos do EnsinoMédio)

		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

Licenciatura em Educação Física: Segunda Possibilidade – Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos similares com Histórico Escolar (notas entre 0 e 10, mantém as notas de Biologia e Química para os três anos do Ensino Médio e entre 10 e 100 fazer a conversão, dividindo a média das disciplinas de Biologia e Química, para os três anos do EnsinoMédio)

		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO VI

ENCCEJA						
Licenciatura Ciências Biológicas: Terceira Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio via ENCEJA (notas entre 60 e 180. Para conversão utilizaremos a equação de conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde E representa o conceito no intervalo [60,180] e M o conceito/nota no intervalo [0,10]. Os conceitos de Biologia e Língua Portuguesa, representam a nota final para cada ano do Ensino Médio).						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
Licenciatura em Educação Física: Terceira Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio via ENCEJA (notas entre 60 e 180. Para conversão utilizaremos a equação de conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde E representa o conceito no intervalo [60,180] e M o conceito/nota no intervalo [0,10]. Os conceitos de Biologia e Química, representam a nota final para cada ano do Ensino Médio).						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO VII

ENEM						
Licenciatura Ciências Biológicas: Quarta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do Exame Nacional do Ensino Médio. Faz-se a centésima parte da nota referente Biologia e a centésima parte da nota de Língua Portuguesa, para a pontuação dos três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
Licenciatura em Educação Física: Quarta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do Exame Nacional do Ensino Médio. Faz-se a centésima parte da nota referente a Biologia e a centésima parte da nota de Química para a pontuação dos três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO VIII

PEEM						
Licenciatura Ciências Biológicas: Quinta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do PEEM. Neste caso, será utilizada a décima parte das notas finais/conceitos das disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa, como notas finais dos três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
Licenciatura em Educação Física: Quinta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do PEEM. Neste caso, será utilizada a décima parte das notas finais/conceitos das disciplinas de Biologia e Química, como notas finais dos três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO IX

SITUAÇÃO MISTA 1: ENCCEJA + ENEM						
Licenciatura Ciências Biológicas: Sexta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio Biologia para a Disciplina de Biologia e a centésima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do ENEM e se a nota for oriunda do ENCCEJA será realizada a conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde E representa o conceito no intervalo [60,180] e M o conceito/nota no intervalo [0,10], para as disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa, para os três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
Licenciatura em Educação Física: Sexta Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio para a Disciplina de Biologia e a centésima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do ENEM e se a nota for oriunda do ENCCEJA será realizada a conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde E representa o conceito no intervalo [60,180] e M o conceito/nota no intervalo [0,10], para as disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa, para os três anos do Ensino Médio.						
		PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO IX

SITUAÇÃO MISTA 2: PROVÃO + ENCCEJA

Licenciatura em Ciências Biológicas: Sétima Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do PROVÃO + ENCCEJA. Neste caso, faz-se a décima parte da nota referente a Biologia e a décima parte da nota de Língua portuguesa para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do PROVÃO e se a nota for oriunda do ENCCEJA será realizada a conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde **E** representa o conceito no intervalo [60,180] e **M** o conceito/nota no intervalo [0,10], para as disciplinas de Biologia e Língua Portuguesa para os três anos do Ensino Médio.

Nº	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO			Peso (multiplica- se)	Pontuação Máxima/ Disciplina
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

Licenciatura em Educação Física: Sétima Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do PROVÃO + ENCCEJA. Neste caso, faz-se a décima parte da nota referente a Biologia para a Disciplina de Biologia e a décima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do PROVÃO e se a nota for oriunda do ENCCEJA será realizada a conversão do intervalo [60,180] para o intervalo [0,10] por meio da equação $12M - E + 60 = 0$, onde **E** representa o conceito no intervalo [60,180] e **M** o conceito/nota no intervalo [0,10], para as disciplinas de Biologia e Química para os três anos do Ensino Médio.

Nº	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO			Peso (multiplica- se)	Pontuação Máxima/ Disciplina
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

QUADRO X

SITUAÇÃO MISTA 3: ENEM + PROVÃO						
Licenciatura Ciências Biológicas: Oitava Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do ENEM + PROVÃO. Neste caso, faz-se a centésima parte da nota referente a Biologia e a centésima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, no caso do ENEM e, a décima parte da nota referente a Biologia e a décima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do PROVÃO.						
Nº	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO			Peso (multiplicação)	Pontuação Máxima/ Disciplina
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	PORTUGUÊS	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos
Licenciatura em Educação Física: Oitava Possibilidade – Histórico Escolar do Ensino Médio com certificação de conclusão do ensino médio com base nos resultado do ENEM + PROVÃO. Neste caso, faz-se a centésima parte da nota referente à Biologia para a Disciplina de Biologia e a centésima parte da nota de Língua Portuguesa para a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, no caso do ENEM e, a décima parte da nota referente Biologia para a Disciplina de Biologia e a décima parte da nota de Língua Portuguesa ara a disciplina de Português para os três anos do Ensino Médio, caso a nota seja oriunda do PROVÃO.						
Nº	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ANO			Peso (multiplicação)	Pontuação Máxima/ Disciplina
		1º ANO	2º ANO	3º ANO		
1	BIOLOGIA	10	10	10	3	90 pontos
2	QUÍMICA	10	10	10	2	60 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/ANÁLISE CURRICULAR						150 pontos

5.14. Caso o Histórico escolar esteja no modelo de legendas, como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular.); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória), estes serão convertidos para:

$$5.14.1. A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 9,5$$

5.14.2. B, (81 a 90) = 85

5.14.3. C, RB, S, (71 a 80) = 75

5.14.4. D, R, (60 a 70) = 65

5.14.5. E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30

5.15. Para critério de desempate dos candidatos para os Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas serão considerada a seguinte ordem:

5.15.1. Maior nota na Disciplina de Biologia.

5.15.2. Maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa.

5.15.3. Maior Idade.

5.15.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

5.16. Para critério de desempate dos candidatos para o Curso de Licenciatura em Educação Física será considerada a seguinte ordem:

5.16.1. Maior nota na Disciplina de Biologia.

5.16.2. Maior nota na Disciplina de Química.

5.16.3. Maior Idade.

5.16.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público

6 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR OBRIGATÓRIA

6.1. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos e da verificação de que os candidatos atendem às exigências e critérios previstos em Edital, conforme modalidade de concorrência.

6.2. A matrícula institucional, que ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido neste edital é obrigatória e compreenderá duas fases;

6.2.1. Na 1ª fase, que consistirá no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico <https://www.ufac.br/> pelo candidato classificado;

6.2.2. Na 2ª fase, consistirá na entrega dos documentos exigidos para matrícula institucional nos locais definidos pela Instituição na convocação dos candidatos, ser publicado em edital específico.

6.3. Na 1ª fase de matrícula institucional o candidato deverá preencher os dados requisitados, inclusive o formulário socioeconômico acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da situação econômica de cada membro maior de 18 anos de seu núcleo familiar, inclusive para comprovar a ausência de renda mensal declarável nos termos da Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), para os classificados nas vagas reservadas do item 2.1, na forma das orientações constantes no anexo II deste Edital, os quais servirão para confirmação da matrícula.

6.4. Caso o candidato seja candidato de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou for identificado pelo sistema como acadêmico da Ufac, será redirecionado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado no sistema.

6.5. O candidato deverá imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.

6.6. Na 2ª fase de matrícula institucional, os candidatos classificados deverão entregar, em local a ser definido pela Instituição, obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

6.6.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;

6.6.2. Documento de identificação oficial com foto;

6.6.3. Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

6.6.4. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

6.6.5. CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;

6.6.6. Comprovante de residência atual;

6.7. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira deverão ser informados o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos

por tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

6.8. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente de cada estado.

6.8.1. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por tradutor devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

6.9. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações) deverão apresentar obrigatoriamente, além dos constantes no item 14.6, os seguintes documentos:

6.9.1. Para os candidatos às vagas referidas neste edital, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual e o formulário socioeconômico devidamente preenchido (constante na 1ª fase de matrícula institucional), acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da situação econômica de cada membro maior de 18 anos de seu núcleo familiar, inclusive para comprovar a ausência de renda mensal declarável nos termos da Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações).

6.9.2. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação - MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no país, sem necessidade de convênio para tanto.

6.9.3. A não apresentação dos documentos referidos no ato da 2ª fase de matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

6.9.4. Para os candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, não será necessária a apresentação de nenhum documento comprobatório da situação econômica de seu núcleo familiar, como também não será necessária a apresentação de eventual comprovação de ausência de renda mensal declarável.

6.10. Os candidatos classificados nas modalidades que reservam vagas a Pessoas com Deficiência - PcD deverão obrigatoriamente ser submetidos à Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, por ocasião da 2ª fase de matrícula.

6.11. Serão desclassificados os candidatos convocados dentro do percentual de vagas para candidatos com deficiência que:

6.11.1. Não apresente os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;

6.11.2. Após avaliação da Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência – CPV/PcD, não fique comprovada a existência de deficiência elegível para a política de ação afirmativa.

6.12. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

6.13. É possível a Coordenadoria de Admissão e Matrícula - Coam, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, realizar a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.

6.14. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a Coordenadoria de Admissão e Matrícula - Coam, poderá reconhecer a inelegibilidade do candidato para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), para candidatos com deficiência (geral), bem como para candidatos que utilizarem o Argumento de Inclusão Regional.

6.15. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.

6.16. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos que concorrerem utilizando o Argumento de Inclusão Regional, assim como para os candidatos com deficiência (geral), caberá recurso administrativo. O prazo para recurso será divulgado no site eletrônico da Ufac no próprio documento de publicação do indeferimento da matrícula institucional ou reconhecimento de inelegibilidade para as vagas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), bem como para candidatos para os candidatos com deficiência (geral).

6.17. O candidato que não realizar quaisquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na convocação.

6.18. Os Protocolos Centrais do Campus Universitário, em Rio Branco e Floresta, em Cruzeiro do Sul receberão os pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, para julgamento, fundamentados no artigo 279º do Regimento Geral da Ufac.

6.19. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas pela Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.

6.20. A Ufac poderá promover a realização de diligências, entrevistas e visitas, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.

6.20.1. Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.

6.21. A prestação de informação falsa pelo candidato ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.22. Nos termos da Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de candidato, 2 (duas) vagas em cursos de graduação em uma ou mais de uma Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em todo o território nacional.

6.23. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.

6.24. É obrigatória pelo candidato, após a matrícula institucional, a realização de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Instituição, sob pena de, não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso.

6.25. Os procedimentos quanto a matricular curricular será disciplinado quando da convocação dos candidatos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

QUADRO V

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/08/2023
Período de inscrição	De 08/08/2023 a 07/09/2023
Publicação da Comissão de Avaliação	Até 25/08/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Comissão de Avaliação	Até 27/08/2023
Resultado dos recursos quanto a Comissão de Avaliação	Até 28/08/2023
Homologação da Comissão de Avaliação pela Pró Reitoria de Graduação	Até 28/08/2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Até 15/09/2023
Interposição dos recursos quanto a resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Até 16/09/2023
Resultados dos recursos quanto resultado preliminar das inscrições	Até 18/09/2023
Homologação das inscrições	
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 20/09/2023
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da seleção	Até 21/09/2023
Resultados dos recursos quanto ao resultado preliminar da seleção	Até 22/09/2023
Resultado final da seleção	
Primeira chamada com prazo para matrículas	
CRONOGRAMA DE CHAMADAS	

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no item 7.1, Quadro V deste Edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

8.2. Somente será admitido o ingresso de alunos até o decurso de 25 % do semestre do calendário acadêmico do curso.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Ufac: <http://www2.ufac.br/editais> eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

8.4. A 2ª fase da matrícula institucional – exceto para os candidatos com deficiência, que deverão ser submetidos à avaliação médica – poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.

8.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital.

8.6. O processo seletivo será executado pela PROGRAD.

8.7. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

8.8. A Ufac/Niead disponibiliza um canal de comunicação para que os candidatos possam entrar em contato quanto a dúvidas sobre a inscrição e acesso à plataforma Moodle por intermédio do e-mail editais.niead@ufac.br.

Rio Branco/AC, 07 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Damsceno
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

CURSO / LOCAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS DA LEI N.º 12.711/2012 (50% das Vagas)								V2536	Pr	A0
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14			
		Licenciatura em Educação Física Ead / Acrelândia	30	1	3	1	2	2	2			
Licenciatura em Educação Física Ead / Brasileira	18	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	6
Licenciatura em Educação Física Ead / Cruzeiro do Sul	33	1	4	2	2	2	2	2	2	2	3	12
Licenciatura em Educação Física Ead / Feijó	25	1	4	1	3	1	1	1	1	1	3	8
Licenciatura em Educação Física Ead / Rio Branco	20	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	7
Licenciatura em Educação Física Ead / Sena Madureira	25	1	4	1	3	1	1	1	1	1	3	8
Licenciatura em Educação Física Ead / Tarauacá	25	1	4	1	3	1	1	1	1	1	3	8
Licenciatura em Educação Física Ead / Xapuri	20	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	7

LEGENDA

A0: ampla concorrência;

Pr: Professores das redes públicas municipais, estaduais e federais no exercício da profissão e que sejam portadores de diploma de graduação, e que atuam fora da área de formação conforme estabelecido no Edital Capes 09/2021 (itens 3, quadro 1 e 7.1).

L1: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012); **L10:** candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

V2536: Candidatos com deficiência (geral).

ANEXO III – DA CONDIÇÃO DE RENDA CONCEITOS GERAIS

1. Para efeito das vagas constantes no item 4.1 do Edital nº 16/2022 - Prograd, considera-se:
 - 1.1. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 1.2. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - 1.3. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo.
 - 1.4. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do item 3.
2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

CÁLCULO DA RENDA

3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada automaticamente no formulário socioeconômico disponibilizado na pré-matrícula, após soma de todos os rendimentos brutos dos membros da família, a qual será dividida pelo total de membro de unidade familiar, devendo o candidato informar:
 - a) os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) o numero de pessoas de família.
4. No cálculo referido no item 3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
5. Estão excluídos do cálculo de que trata item 4:

- a) os valores percebidos a título de: i) auxílios para alimentação e transporte; ii) diárias e reembolsos de despesas; iii) adiantamentos e antecipações; iv) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; v) indenizações decorrentes de contratos de seguros; vi) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: i) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; ii) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; iii) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; iv) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; v) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; vi) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

6. A Ufac arquivará os documentos apresentados pelos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. A Ufac poderá utilizar de acordo e convênios porventura firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

8. Para efeito de comprovação da renda bruta familiar mensal serão considerados os seguintes documentos:

8.1. **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.2. **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

8.3. **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.4. **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

8.5. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV

COMPETE À COMISSÃO DE SELEÇÃO/EDITAL

A organização do Processo Seletivo é um trabalho em conjunto da administração superior com a suas unidades administrativas, no caso em questão, Pró-Reitoria de Graduação e Núcleo de Interiorização e Educação a Distância, com atribuições definidas.

1. A primeira delas é a elaboração do edital do certame: preparado de acordo com as normativas legais vigente, com definição das vagas que serão ofertadas, os seus quantitativos, escolaridade exigida e a forma de seleção, sendo a comissão organizadora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do certame. Após a publicação do edital se inicia o processo de seleção, que seguirá o cronograma de atividades estabelecido pela referida comissão, cabendo a essa, inclusive, a publicação de Adendos em caso de impossibilidade de publicação nas datas estabelecidas.
2. Promover a divulgação do processo seletivo e de todas as suas etapas, dentre elas, editais, programas, comunicados, período de inscrições, locais e horários de aplicação de provas, gabaritos e resultado do concurso;
3. Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir, acondicionar as provas objetivas, assim como, se houver, provas práticas, testes físicos e avaliações de títulos;
4. Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas; acondicionamento de provas em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenamento das provas em cofre de segurança até a data de aplicação;
5. Convocar e comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas;
6. Aplicar as provas com profissionais treinados, tais como coordenadores, auxiliares, fiscais, seguranças, apoios e outros profissionais necessários à aplicação da prova;
7. Acatar e analisar recursos em todas as fases do processo seletivo, elaborar respostas aos recursos administrativos e judiciais, convocando bancas e assessoria jurídica, se necessário;
8. Encaminhar os resultados de todas as fases de seleção à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo estabelecido no cronograma de atividade.
9. A Pró-Reitoria de Graduação realizará todas as publicações relacionadas ao certame.
10. Realizar a convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas

e convocações posteriores em caso de existência de vaga.